



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 08 de junho de 2021 - Ano 11 - nº 973



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DO  
JARDIM BARCELONA, SANTA ROSA, JARDIM  
PARAÍSO I E II, PARQUE REGINA E JARDIM  
FANTINATO.**

Presidente da Sociedade Amigos de Bairro Associação e Tesoureiro Responsável.

Endereço: Rua 02 (Dois) Nº 179, Jardim Casa Verde, Sumaré/SP- Cep 13179-360

A Prefeitura Municipal de Sumaré, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, através da Secretaria Municipal de Habitação – representada pelo Sr. Secretário Douglas Aparecido de Oliveira, no uso das suas atribuições, vem perante Vossa Senhoria promover a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do (s) notificado (s), pelo fatos e fundamentos que seguem:

Que a presente Associação dos Moradores do qual o Jardim Casa Verde faz parte, deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a listagem dos moradores do Jardim Casa Verde que pagaram ou ainda, que tenham quitados os lotes adquiridos, por essa associação.

É de suma importância que apresentem essa listagem visto que será promovida a Regularização Fundiária no Jardim Casa Verde e para que não ocorra qualquer negligência, com as pessoas que eventualmente tenham feito os pagamentos ou até mesmo a quitação, necessário que seja apresentada essa listagem.

Vale ressaltar que a não apresentação da listagem acarretará em responsabilidade única e exclusivamente da Associação em possível ação judicial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sumaré, 07 de junho de 2021

Douglas Aparecido de Oliveira  
Secretario Municipal de Habitação

### ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 005 /2021

“Normatiza sobre o retorno às aulas e atividades presenciais das instituições públicas de ensino do Município de Sumaré”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/20 e 65.061/20;

Considerando a reunião remota realizada em 02/06/2021 entre Secretário Municipal de Educação, Gerência da Educação, Supervisão Municipal de Ensino, representantes da Vigilância Sanitária, do Conselho Municipal de Educação, da Comissão Interna de Educadores, do Sindicato dos Servidores Municipais de Sumaré, da Câmara Municipal de Vereadores e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando que o atual momento da pandemia requer altos níveis de proteção individual e coletiva;

Considerando a necessidade de prevenir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

NORMATIZA:

Art. 1º - As aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sumaré retornarão de forma presencial em 21 de julho de 2021, em modelo híbrido, inicialmente com 35% dos alunos, seguindo o Plano São Paulo;

Art. 2º - As aulas continuarão exclusivamente, com atividades remotas até dia 05 de julho de 2021;

Art. 3º - Os professores retornarão presencialmente na semana de 28/06/2021 a 02/07/2021, nas Unidades Escolares;

Art. 4º - Todos os especialistas de todas as Unidades Escolares, CEFEMS, CIRASE e PROJETOS ESPECIAIS retornarão presencialmente, sem revezamento, no dia 21 de junho de 2021;

Art. 5º - Os servidores que estão afastados em trabalho homeoffice e amparados pelo parecer do SESMT continuarão com as suas atividades de forma remota;

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 09 de junho de 2021.

WALT AIR PEREIRA LUCAS  
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Mobilidade  
Urbana e Rural

**Ato nº 30  
De 07 de JUNHO de 2021**

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO  
MÊS MAIO DE 2021

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 4.099

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 1.969

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 25.753,37

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 242.612,73

José Aparecido Ribeiro Marin  
Secretário Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6588, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre sanções do município ao não cumprimento da ordem de vacinação contra o coronavírus e dá outras providências.

Autores: Vereadores Willian Souza, Valdinei Pereira (Ney do Gás), Gilson Gomes Ferreira (Gilson Caverna), Rudinei Lobo, Sebastião Correa (Tião Correa), Everton Rodrigo dos Santos (Digão), Lucas Agostinho, Ulisses Gomes, João Maioral, Rodrigo Dorival Gomes, Silvio Coltro, Fernando Carlos Xavier (Fernando do Posto), Joel Cardoso, Rai Stein Sciascio (Rai do Paraíso), Valdir de Oliveira, José Adilson Pereira dos Santos (Pereirinha), Alan Leal e Andre Fernandes Pereira (Andre da Farmácia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Somente receberão as doses da vacina contra o coronavírus no município de Sumaré aqueles que estiverem em conformidade com as convocações das autoridades sanitárias do município.

Art. 2º - Estão passíveis de penalizações as condutas dolosas:

I - da pessoa imunizada indevidamente ou seu representante;  
II - daqueles que aplicarem a vacina irregularmente;  
III - do superior imediato de quem aplicou a vacina irregularmente.

Art. 3º - A pessoa imunizada indevidamente ou seu representante legal será sancionada com a multa de 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município de Sumaré – UFMS

Parágrafo único - Caso a pessoa imunizada indevidamente ou seu representante legal seja agente público ou funcionário público, a multa será o dobro do valor previsto no caput deste artigo.

Art. 4º - Aquele que aplicar a vacina irregularmente e/ou o superior imediato daquele que cometeu a infração, no caso de dolo, será multado em 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município de Sumaré – UFMS.

Art. 5º - As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - A violação da presente lei por funcionário ou agente público deverá ser apurada com abertura de sindicância ou procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O relatório final da apuração deverá ser publicado no Diário Oficial do município.

Art. 7º - Fica obrigada a comunicação imediata ao Ministério Público da comarca de Sumaré e à Delegacia de Polícia com relatos oficiais dos fatos, da quebra do cronograma de imunização e relatório contentando todos os envolvidos.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.


Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de junho de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de junho de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão Legislativa

 <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF</b> (Arts. 54 e 55 da LC 101/2000)					
<b>MUNICÍPIO DE SUMARÉ</b> <b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b> <b>3º QUADRIMESTRE DE 2020</b>					
I - COMPARATIVOS	Valores expressos em R\$				
	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	755.797.161,04		797.540.479,30		
	R\$	%	R\$	%	
Despesas Totais com Pessoal	17.313.649,49	2,29	17.252.562,98	2,16	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.347.829,66	6,00	47.852.428,76	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	43.080.438,18	5,70	45.459.807,32	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.813.046,70	5,40	43.067.185,88	5,40	
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):					
Não foram excedidos nenhum dos limites legais					
III - DEMONSTRATIVOS					
Disponibilidades Financeiras em 31/12/2020		R\$			
Caixa		0,00			
Bancos - Conta Movimento	1.128.689,71				
Bancos - Conta Vinculada		0,00			
Aplicações Financeiras		0,00			
<b>Subtotal</b>	<b>1.128.689,71</b>				
(-) Deduções		0,00			
Valores comprometidos a pagar até 31/12		0,00			
<b>Total das Disponibilidades Financeiras</b>	<b>1.128.689,71</b>				
		<b>Inscrições de Restos a Pagar</b>		R\$	
		Processados		386.867,47	
		Não Processados		1.085.369,09	
		<b>Total da Inscrição</b>		<b>1.472.236,56</b>	
WILLIAN DE SOUSA ROSA Presidente		LUIZ ANTÔNIO BASSANI Diretor de Finanças		PRISCILA GOMES GUIMARÃES SILVA Controlador Interno	

# Use Máscara

## SEMPRE QUE SAIR DE CASA.



PREFEITURA DE  
**SUMARÉ**

### COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.**Ato nº31 – Folha 14  
08 de junho de 2021**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>PLACA</b>
0581/2021	DEFERIDO	ENC-2899
0647/2021	DEFERIDO	FSP-3869
0640/2021	INDEFERIDO	EJE-3267
0625/2021	INDEFERIDO	EOB-4428
0627/2021	INDEFERIDO	EYJ-4B48
0637/2021	INDEFERIDO	FYR-3178
0643/2021	INDEFERIDO	FSQ-5405
0631/2021	INDEFERIDO	EBL-8560
0618/2021	INDEFERIDO	HFI-8934
0636/2021	INDEFERIDO	DZK-8824
0617/2021	INDEFERIDO	GET-1988
0614/2021	INDEFERIDO	FEY-0957
0654/2021	INDEFERIDO	CQB-6850
0652/2021	INDEFERIDO	QMW-0561
0656/2021	INDEFERIDO	IQK-1119
0645/2021	INDEFERIDO	FSZ-0080
0644/2021	INDEFERIDO	EXL-8J21
0620/2021	INDEFERIDO	FWQ-6096
0616/2021	INDEFERIDO	ECB-3289
0630/2021	INDEFERIDO	PQM-2902
0613/2021	INDEFERIDO	FEY-0957
0624/2021	INDEFERIDO	FVB-7J28



0626/2021	INDEFERIDO	ETD-8331
0635/2021	INDEFERIDO	ERG-5637
0633/2021	INDEFERIDO	DZK-8824
0638/2021	INDEFERIDO	CTP-1802
0641/2021	INDEFERIDO	EJE-3267
0655/2021	INDEFERIDO	ESD-7643
0639/2021	INDEFERIDO	CTP-1802
0634/2021	INDEFERIDO	ERG-5637
0632/2021	INDEFERIDO	EIK-8596
0629/2021	INDEFERIDO	GAB-4537
0628/2021	INDEFERIDO	EYJ-4148
0622/2021	INDEFERIDO	EPT-2319
0615/2021	INDEFERIDO	FEY-0597
0612/2021	INDEFERIDO	DYE-6955
0621/2021	INDEFERIDO	ETQ-6533
0678/2021	INDEFERIDO	CET-4389
0666/2021	INDEFERIDO	GHO-7807
0677/2021	INDEFERIDO	FLU-7797
0674/2021	INDEFERIDO	FMG-9301
0679/2021	INDEFERIDO	HEF-8205
0659/2021	INDEFERIDO	ETZ-7430
0650/2021	INDEFERIDO	QOM-7453
0662/2021	INDEFERIDO	ENL-9410
0686/2021	INDEFERIDO	FUF-4192
0681/2021	INDEFERIDO	EVB-8120
0651/2021	INDEFERIDO	QOR-2318
0689/2021	INDEFERIDO	GUD-1973
0688/2021	INDEFERIDO	AGM-0693

0691/2021	INDEFERIDO	GEH-2540
0683/2021	INDEFERIDO	EGW-7471
0649/2021	INDEFERIDO	FFF-0730
0671/2021	INDEFERIDO	FDL-4726
0670/2021	INDEFERIDO	FSF-9915
0667/2021	INDEFERIDO	CZE-8280
0664/2021	INDEFERIDO	GJJ-4319
0661/2021	INDEFERIDO	ETS-4942
0685/2021	INDEFERIDO	FUF-4192
0658/2021	INDEFERIDO	FQX-0737
0673/2021	INDEFERIDO	FMG-9301
0676/2021	INDEFERIDO	FMG-9301
0680/2021	INDEFERIDO	GBP-3785
0660/2021	INDEFERIDO	ETS-4942
0663/2021	INDEFERIDO	DXU-8590
0669/2021	INDEFERIDO	PYA-5556
0675/2021	INDEFERIDO	FMG-9301
0672/2021	INDEFERIDO	FLU-7797
0653/2021	INDEFERIDO	QPA-0745
0682/2021	INDEFERIDO	BVN-7064
0687/2021	INDEFERIDO	FUF-4192
0684/2021	INDEFERIDO	FNZ-8859
0690/2021	INDEFERIDO	GUD-1973
0657/2021	INDEFERIDO	DXF-7364

**Jose A. Ribeiro Marin**  
**Secretário Municipal**